



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 335 / 2021

Dispõe sobre a realização de exame de Audiometria nas Escolas Públicas no Município de Maracanaú, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**

**Art. 1º**- As Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino deverão realizar exames de audiometria, no inicio de cada ano letivo, em todos os alunos devidamente matriculados.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria de Educação farão um cronograma para o cumprimento do disposto no caput do artigo 1º, ficando a cargo da Secretaria de Saúde o fornecimento de pessoal qualificado e todo o material necessário para o bom cumprimento desta lei.

**Art. 2º**- O Poder Executivo assegurará as condições de tratamento necessárias, aqueles alunos que comprovadamente apresentarem necessidades.

**Art. 3º**- O Poder Executivo ficará autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 4º**- O Poder Executivo ficará autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por ato próprio.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,  
07 DE Dezembro DE 2021**

Romualdo Bezerra

**ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO  
(ROMUALDO BEZERRA)**



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## JUSTIFICATIVA

Costuma-se não perceber a importância da audição em nossas vidas, a não ser quando começa a faltar a nós próprios. A audição é o sentido que mais nos coloca dentro do mundo e a comunicação humana é um bem de valor inestimável. A diminuição da audição (surdez) produz uma redução na percepção de sons e dificulta a compreensão das palavras. A dificuldade aumenta com o grau de surdez, que pode ser leve, moderada, severa e profunda.

Nos casos de perda auditiva de grau leve as pessoas podem não se dar conta que ouvem menos; somente um teste de audição (audiometria) vai revelar a deficiência. Quando a perda auditiva passa a ser moderada para severa, os sons podem ficar distorcidos e na conversação as palavras se tornam abafadas e mais difíceis para entender, particularmente quando têm várias pessoas conversando em locais com ruído ambiental ou salas onde existe o eco. O som da campainha e do telefone tornam-se difíceis para serem ouvidos. O deficiente auditivo pede a todo momento que falem mais alto ou que repitam as palavras. Crianças com problemas de audição, sem a devida assistência, têm dificuldades no desenvolvimento da linguagem. Quando chega à idade escolar sem que a surdez tenha sido diagnosticada, o aprendizado será difícil, simplesmente porque essas crianças ouvem mal o que está sendo ensinado.

O diagnóstico da causa da surdez é feito através da história do paciente, exame do ouvido e testes com diapasões para determinar o tipo de surdez (condução ou percepção). Exames com equipamento especial podem ser necessários para avaliar a audição, sendo a audiometria o mais importante. Quando a tontura está associada, investiga-se o labirinto e o sistema nervoso central. Após o nascimento a audição da criança pode ficar comprometida por certas doenças infecciosas como meningite, caxumba ou sarampo, contra as quais existe vacinação eficaz. Cuidados com alguns remédios, especialmente certos antibióticos que podem ser tóxicos.

Com o progresso da ciência e tecnologia o diagnóstico de surdez numa criança pode ser feito desde o nascimento. Se há suspeita, a consulta médica deve ser imediata. O tratamento na criança surda deve ser iniciado cedo, já nos primeiros meses. Quanto antes for iniciado o trabalho de habilitação na criança surda, pelos profissionais e pelos pais, maior será o aproveitamento na aquisição da linguagem.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,**  
07 DE Dezembro DE 2021

Romualdo Bezerra

**ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO**